



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL CANABRAVA DO NORTE  
“Unindo esforços, somando competências!”



GABINETE DO PREFEITO

LEI N. 992/2020, DE 11 DE MARÇO DE 2020.

**SANCIONADO A LEI Nº**

11/03/20  
JOÃO

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A LOCAR 01 (UM) IMÓVEL, PARA FUNCIONAMENTO DO ARQUIVO MORTO DO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **aprovou**, e ele **sanciona e promulga** a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Locar do Sr. **Rafael de Souza do Nascimento**, portador da Carteira de Identidade – CI/RG nº. 217 528, DPF/DF, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o nº. 137.425.661-72, um imóvel de sua propriedade, para o funcionamento do arquivo morto do Município de Canabrava do Norte-MT.

**Art. 2º.** O Imóvel situado na Rua Dr. Sebastião Junior, S/N, Centro, nesta cidade de Canabrava do Norte-MT, será locado pelo período de 12 (doze) meses, no valor global de R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais), o que corresponde a um valor mensal de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais).

**Parágrafo Único.** É de responsabilidade do município de Canabrava do Norte – MT, o pagamento pela utilização da energia elétrica do referido imóvel locado, pelo período correspondente a sua locação

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da Execução desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária vigente da Secretaria Municipal de Administração de Planejamento e Finanças:

**ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINAÇAS.**

**UNIDADE: 001 - GABINETE DO SECRETARIO**

**FUNÇÃO 10 – ADMINISTRAÇÃO**

**SUBFUNÇÃO 122-ADMINISTRAÇÃO GERAL**



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL CANABRAVA DO NORTE  
"Unindo esforços, somando competências!"



GABINETE DO PREFEITO

**PROGRAMA 0051- APOIO ADMINISTRATIVO**

**PROJ/ATIVIDADE: 2010 – Manutenção com a Secretaria Administração.**

**ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.36.00.00.00.00 ----- R\$ 10.200,00**

**CODIGO REDUZIDO: 0037 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física**

**FONTE DE RECURSO: 0100 – Recursos ordinários**

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos legais para 02 de Janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito, em 11 de março de 2020.

  
**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal